EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/ADM	
ÓRGÃO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026/037/ADM
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	**Site: https://bnc.org.br**
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021/ LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO), DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2026.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	**25 de NOVEMBRO de 2026**
HORA:	**09:00 H**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	**08 de DEZEMBRO de 2026**
HORA:	**09:30 H**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	**08 de DEZEMBRO de 2026**
HORA:	**09:30 H**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	**08 de DEZEMBRO de 2026**
HORA:	**10:00 H**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	**08 de DEZEMBRO de 2026**
HORA:	**10:00 H**
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos), prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos).
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Art. 164, lei federal 14.133/21.	

O Município de Aliança do Tocantins - TO - TO, inscrita no CNPJ nº 25.042.219/0001-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, por meio da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 027 de 11 de abril de 2025, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, visando à seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, na contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

I - FUNDAMENTO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 com alteração da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Municipal n.º 019/2026 e demais normas aplicáveis, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto-padrão
B – Projeto de Implantação
C – Memorial Descritivo
1 – Referente ao projeto-padrão
2 – Referente ao projeto de implantação
D – Planilha Orçamentária
1 – Referente ao projeto-padrão
2 – Referente ao projeto de implantação
E – Cronograma Físico – Financeiro
1 – Referente ao projeto-padrão
2 – Referente ao projeto de implantação

II - São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Subanexo A - Memorial Descritivo;
Subanexo B - Planilha Orçamentária;
Subanexo C - Cronograma Físico e Financeiro;
Subanexo D - Composições;
Subanexo E - Quadro de Composição do Investimento - QCI;
Subanexo F - Quadro de Composição do BDI;
Subanexo G - Memorial de Cálculo;
Subanexo H - Projetos.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro., bem como estrita obediência no Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Dos Recursos Financeiros.

2.1.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Convenio entre Município e Estado.

2.2 Dos Recursos Orçamentários.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

2.2.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento vigente no corrente exercício: DOTAÇÃO: 03.0012.27.813.0015.1029. Elemento de Despesa: 449051. Fonte: 1.701.0000.000 000– Convenio- Estado. Ficha 15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
03.0012.27.813.0015.1029	4.4.90.51	1.701.0000.000000 1.500.0000.000000	15

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Bolsa Nacional de Compras "BNC" **pelo e-mail: contato@bnc.org.br, site: https://bnc.org.br** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras "BNC" **pelo e-mail: contato@bnc.org.br "Acesso Identificado".**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa Nacional de Compras "BNC" e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa Nacional de Compras "BNC".

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão PÚblica da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

4.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.9 **Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

4.6.10 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.11 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.12 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.13 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.14 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.15 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.16 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.17 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.18 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.19 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.20 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.2 – Valor total do item, em moeda corrente nacional, conforme o regime de execução por preços global;
6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

7.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$: 50,00 (cinquenta reais).**

7.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

7.16 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

7.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

7.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras "BNC" **pelo site: https://bnc.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Em relação a não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.28 **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

7.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32 **Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem**:

7.33 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.35 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.36 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

7.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.38 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.39 empresas brasileiras;

7.40 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.41 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 **O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.45 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.3 Encerrada a etapa de negociação, a Presidente da CC verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 Consulta consolidada de pessoa jurídica – TCU, mantido pelo tribunal de contas da união (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

8.3.2 Certidões negativas e consultas públicas – CGU, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Presidente da CC, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Presidente da CC, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Presidente da CC, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução**.

8.9.3 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei**.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC", E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11 Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

9.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado *licitacaoalianca2021@gmail.com*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19 **A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema BNC**.

9.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.21 A verificação pela Presidente da CC, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):

9.23.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.24 Na análise dos documentos de habilitação, a Presidente da CC, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Presidente da CC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

11.12. Comprovante de endereço relativo à sede da proponente (água ou luz);

11.13. Certidão Negativa de Débito do Ministério do Meio Ambiente - MMA (http://www.ibama.gov.br/certificados-e-certidoes/certidao-negativa-de-debitos).

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.

12.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4 . No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.8 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.9 OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

12.10 A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de Garantia de Proposta no valor de **R$: 5.731,83 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo o equivalente a 1% (um por cento)** dentre as seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

b. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

c. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.

d. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

e. O prazo de validade destas garantias deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou por 90 dias corridos contados da data de apresentação da proposta (o que ocorrer primeiro).”.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

f. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

g. A garantia de proposta a que se refere o item "12.12" letra a, opcionalmente deverá ser previamente apresentado juntamente com a documentação o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte da "DOCUMENTAÇÃO"; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, para abertura de conta especifica para deposito da Caução.

h. Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. A Garantia feita nesta modalidade sofrerá processo de atualização. Essa comprovação na modalidade em dinheiro, será através de declaração expedido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

i. Caução em dinheiro deverá ser feita na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Agência: 3972-1, Conta Corrente: 1014-6 / Arrecadação Prefeitura Municipal de Aliança – TO.**

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

13.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, dos responsáveis técnicos da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

13.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, detentores de Atestado de Capacidade técnica devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Profissional competente (CREA), em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características.

13.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6 O(s) responsável (is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

13.7**.** O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização da obra;

d) Nome do Responsável Técnico.

13.8. Relação de pessoal técnico adequado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.9. Atestado fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, que um representante da empresa tenha visitado e tomado conhecimento do local dos serviços objeto desta licitação, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

13.10. A visita que se refere o item anterior, poderá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 14h00, juntamente com Servidor designado pela Administração ou Eng./Arq. da Prefeitura Municipal, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

13.11. Declaração expressa de que o licitante está mobilizado e tem condições de iniciar a Obra no tempo previsto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.

13.12. **Será facultada e facilitada a vistoria técnica nas instalações físicas onde será realizada a obra e fornecida o respectivo Atestado de Vistoria Técnica aos representantes das empresas interessadas no certame licitatório**.

13.13. A não apresentação da Declaração de Vistoria Técnica será entendida pela administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, tipo de serviço e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

14.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS.

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema**.**

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/ e https://alianca.to.gov.br/.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

17.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro;

a) O prazo referido no subitem 18.1 somente poderá ser prorrogado em época própria, por conveniência administrativa do Município ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista, conforme previsto no Art. 107 e 124 da Lei n.º 14.133/ 21.

b) As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Município.

c) O prazo referido no subitem 18.1 somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

d) Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

e) Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pela Contratante, conforme previsto no Art. 107 e 124 da Lei n.º 14.133/ 21.

f) Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no Art. 183, da Lei n.º 14.133/ 21.

A empresa vencedora da presente licitação caso tenha outro vínculo de compromisso com o município, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitas as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.

18.2 As planilhas com quantitativos e preços unitários, parte integrante do anexo ao presente edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante.

18.3 Na ocorrência de a CONTRATADA concluir as obras, objeto da presente licitação antes do prazo previsto no subitem 18.1 acima, poderá ser realizada a medição final e ser efetuado o pagamento constante da medição.

19 DA CAUÇÃO DO CONTRATO

19.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

19.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

19.3 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

19.4 Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. A Garantia feita nesta modalidade sofrerá processo de atualização. Essa comprovação na modalidade em dinheiro, será através de declaração expedido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

19.4.1 Caução em dinheiro deverá ser feita na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Agência: 3972-1, Conta Corrente: 1014-6 / Arrecadação Prefeitura Municipal de Aliança – TO.**

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9 O prazo de vigência/execução da contratação é o estabelecido neste edital, no Termo de Referência e contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Art. 107 e 124 Lei n.º 14.133/ 21.

20.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos da Lei 14.133/21, e, consulta prévia ao CADIN.

20.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 A Contratante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). de acordo com o conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as exigências contidas no Minuta do Contrato – Anexo deste Edital.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **as exigências contidas no Minuta do Contrato – Anexo deste Edital**.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e **na Minuta do Contrato – Anexo deste Edital**.

24 DO PAGAMENTO.

a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e **na Minuta do Contrato – Anexo deste Edital**.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
25.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
25.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
25.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
25.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
25.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
25.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;
25.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
25.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
25.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
25.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
25.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, de conformidade com o estabelecido nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e respectivas atualizações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas em lei, mediante publicação oficial:

I – Advertência: Aplica-se quando a infração cometida for de menor gravidade, sem causar grandes prejuízos à Administração Pública. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa: a sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, sendo que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021

III - Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicado sanção de impedimento de licitar e/ou contratar o licitante que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.15 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.17 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos PREFERENCIALMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema **Site: https://bnc.org.br**. ou no E-mail: licitacãoalianca2021@gmail.com.

26.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa Nacional de Compras "BNC" no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

26.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no **site: https://bnc.org.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 O Município de Aliança do Tocantins, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

27.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: no **site: https://bnc.org.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.alianca.to.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 08h:00min às 14h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos SupervenientesImpeditivos da Habilitação e de Inidoneidade;
Anexo VI - Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidades;
Anexo VIII - Modelo de Credencial para Visita Técnica;
Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
Anexo X - Declaração de inexistência de vinculo empregatícios com Município de Aliança do Tocantins - TO;
Anexo XI - Modelo de Indicação de Preposto (para o dia da assinatura do contrato);
Anexo XII - Modelo de Declaração de CNAE;
Anexo XIII - Modelo Termo de Autorização/Anuência;
Anexo XIV - Modelo - Declaração que se absteve da visita técnica;
Anexo XV - Declaração de conformidade com a legislação ambiental vigente;
Anexo XVI - Modelo de Proposta de Preço.

Aliança do Tocantins - TO, ao 13 dia do mês de novembro de 2026.

_____
Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação Municipal

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Secretário Municipal de Cultura, Juventude e dos Esportes
Titular da Unidade	Valdiney Araujo Rodrigues
Responsável Pela Demanda	Cleidyane Batista Milhomem

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Campo de Futebol Society com Grama Natural e infraestrutura adequada, no Município de Aliança do Tocantins – TO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e dos Esportes e proporcionar à população um espaço adequado, seguro e funcional para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

A obra será executada na Avenida Bernardo Sayão, Centro, no Município de Aliança do Tocantins – TO, em área destinada à implantação do equipamento esportivo, conforme definição e documentação técnica constante dos autos do processo administrativo.

A necessidade da contratação decorre da importância de ampliar e fortalecer a infraestrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições para a prática do futebol e de outras atividades físicas, bem como para a realização de treinamentos, competições, eventos esportivos, atividades de lazer e ações voltadas à integração social da comunidade.

A construção do Campo de Futebol Society com Grama Natural contribuirá para a promoção da prática esportiva, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e demais moradores do Município, criando um ambiente apropriado para atividades de esporte, recreação, convivência comunitária e desenvolvimento de ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

A execução da obra será viabilizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Estado do Tocantins, destinados à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, devendo a aplicação dos recursos observar a finalidade estabelecida no respectivo instrumento de transferência, bem como as normas legais e administrativas pertinentes.

Considerando a natureza da contratação, que envolve serviços de engenharia, execução de fundações e estruturas, preparação e regularização do terreno, implantação da grama natural, instalação de alambrados, acessos, equipamentos esportivos e demais elementos previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução da obra.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A solução pretendida deverá assegurar a execução da obra com qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como as determinações da fiscalização municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que permitirá a implantação de um novo equipamento esportivo no Município de Aliança do Tocantins – TO,

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivo à prática de atividades físicas e esportivas, promoção do lazer, integração social e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e à juventude.

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A modalidade utilizada para a licitação será CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com o art. 6º, XXXVIII, da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital, e respectivos Anexos.

4.2. Os serviços serão prestados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de empreitada global de material e mão de obra, sem prejuízo do disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação serão executados no Município de Aliança do Tocantins – TO, na Avenida Bernardo Sayão, Centro, local destinado à construção do Campo de Futebol Society com Grama Natural e infraestrutura adequada.

5.2 O objeto deverá ser executado no local indicado no item anterior, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, máquinas e mão de obra necessários à completa e adequada execução da obra, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao processo.

5.3 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as especificações e determinações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratante, bem como as orientações da fiscalização e as cláusulas estabelecidas no contrato.

5.4 A obra será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o disposto no art. 125, quando aplicável.

5.5 A Contratada será responsável pela organização e manutenção do local de execução dos serviços, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da fiscalização e de terceiros, bem como manter o canteiro de obras em condições adequadas durante todo o período de execução.

5.6 A execução deverá resultar na entrega do Campo de Futebol Society com Grama Natural e infraestrutura prevista nos documentos técnicos, em condições adequadas de funcionamento, segurança,

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

qualidade e utilização, observadas integralmente as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

6. DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de Campo de Futebol Society com Grama Natural e infraestrutura adequada, no Município de Aliança do Tocantins – TO, localizado na Avenida Bernardo Sayão, Centro, Aliança do Tocantins, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e dos Esportes.

6.2 A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários à completa implantação e funcionamento do campo, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do processo de contratação.

6.3 Os serviços deverão contemplar, conforme previsto nos documentos técnicos, as etapas de preparação e regularização do terreno, movimentação e conformação do solo, implantação da grama natural, execução de drenagem, quando prevista em projeto, instalação de alambrado, portões, traves e demais equipamentos esportivos, execução de instalações elétricas e iluminação, acessos, calçadas, elementos de acessibilidade e demais serviços necessários à adequada execução e conclusão da obra.

6.4 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando as especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização do Município.

6.5 A obra deverá ser executada de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, devendo a Contratada assegurar a qualidade dos materiais e serviços empregados, a segurança dos trabalhadores e usuários, a acessibilidade, a funcionalidade e a durabilidade da obra.

6.6 A execução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, inclusive aquelas relacionadas à aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar do Estado do Tocantins.

6.7 Ao final da execução, a Contratada deverá entregar a obra concluída, limpa, organizada e em condições adequadas de funcionamento e utilização pela comunidade, observadas integralmente as especificações e exigências estabelecidas pela Administração Municipal e pelos documentos técnicos da contratação.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R$: 573.183,63 (quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária, anexa a este processo, parte integrante do Processo Licitatório.

7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual está sujeita.

7.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar- se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

7.4. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base os documentos anexados, conforme planilha de custos elaborada

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

pelo engenheiro civil **DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, CREA/CAU:** CREA/TO 211808/D-TO**.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Concorrência** correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

DOTAÇÃO: 03.0012.27.813.0015.1029.449051. Elemento de Despesa: 449051. Fonte: 1.500.0000.000000; 1.701.0000.000000 - Convenio- Estado. Ficha 15.

8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

9.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

10. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

10.2 Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

10.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

10.5 A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 119, da Lei nº 14.133/2021, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

10.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, nos documentos técnicos referentes ao objeto.

10.7 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.8 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

10.8.1 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

10.8.1.1 Pela Contratada:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
c) As consultas à fiscalização;
d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) As respostas às interpelações da fiscalização;
g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

10.8.1.2 Pela Fiscalização:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.8.1.1 letras "a" e "b".
b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10.9 A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.
10.10 A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.
10.11 Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.
10.12.1 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.
10.12 Feita à vistoria será firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, onde deverá constar, se houver, todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.
10.13 O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:
10.13.1 Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;
10.13.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
10.13.3 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;
10.13.4 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

10.13.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10.13.6 A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados**.**

10.14 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.15 Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

10.16 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

10.17 A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

11. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil **DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, CREA/CAU: CREA/TO 211808/D-TO** ou outro que venha a substituí-lo.

11.2 A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento.

11.4 A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

11.5 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

11.5.1A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

11.5.2**.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

11.6 A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.7 Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

11.8 As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante**,** sem expressa anuência da Contratante.

12.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / COLETIVA E ATENDIMENTO A NR-18

13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de Neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m)Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DO MEIO AMBIENTE

14.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

16.1 As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, designado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

16.2 Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

16.3 Quando da realização da visita técnica, a Contratante SUGERE que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

realizada.

16.4 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização**,** não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

16.5 A visita técnica deverá ser realizada, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

16.6 Para a realização da visita técnica a licitante DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE agendar antecipadamente o horário na CC – Comissão de Contratação de Aliança do Tocantins/TO, na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins/TO, e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com**,** entre 08:00h às 14:00h ou comunicando-se com o responsável competente, qual seja o engenheiro civil **DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, CREA/CAU: CREA/TO 211808/D-TO,** que designará profissional competente para acompanhar o representante da empresa até o local bem como expedir o atestado de vistoria em nome da empresa.

É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

16.7 Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

16.7.1O Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria citado acima deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

16.7.2A(s) licitante(s) **que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação**, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Edital, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Subanexos.

16.8. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

17.1. Certidão de registro junto ao CREA/CAU, da Licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;

17.2. Certidão de registro junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

17.3. Atestado de Visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços;

17.4. Declaração Própria para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

local da obra, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

17.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância especificadas no (SUBANEXO).

OBS.: O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) válidos, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

17.7. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. **A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

17.8 A comprovação do vínculo do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa com firma reconhecida; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha do Empregado.

2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante. Para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no Diário Oficial.

3) No caso de vínculo não empregatício: cópia da vinculação do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, celebrado de acordo com a legislação civil comum e Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe do profissional e empresa.

a) Comprovação de registro do Responsável Técnico de nível superior e possuidor do acervo técnico junto ao CREA e/ou CAU, através de cópia autenticada em Cartório da Carteira de Identidade Profissional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, do Edital da Concorrência, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência conforme determina a Legislação em vigor;
c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
k) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmica à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
o) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e respectivas atualizações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas em lei, mediante publicação oficial:

I – Advertência: Aplica-se quando a infração cometida for de menor gravidade, sem causar grandes prejuízos à Administração Pública. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa: a sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, sendo que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021

III - Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicado sanção de impedimento de licitar e/ou contratar o licitante que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias aprovado na fase de licitação da Concorrência, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo servidor fiscal de contrato e engenheiro civil da Prefeitura Municipal e do competente atesto nos documentos de cobrança.

20.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

20.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

20.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

respectiva Agência.
20.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
20.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes neste Termo de Referência.
20.7 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS e CNDT quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
20.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o Arts. 105, 107 e seguintes da Lei 14.133/2021, no interesse da Administração com assinatura do termo aditivo ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.
21.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

22.1 A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
22.2 A proponente vencedora, no prazo fixado no Contrato (10 dias úteis), deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades, a critério da contratada:
22.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
22.2.2. Seguro-garantia;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

22.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
22.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
22.5. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
22.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:
22.6.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
22.6.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.
22.7. A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.
22.10 A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.
22.11 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
22.12 Termo de Recebimento Definitivo;
22.13 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

23. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

23.1 Este Termo de Referência tem como anexos complementares os seguintes documentos:

- **Subanexo A** - Memorial Descritivo;
- **Subanexo B** - Planilha Orçamentária;
- **Subanexo C** - Cronograma Físico e Financeiro;
- **Subanexo E** - Quadro de Composição do Investimento – QCI;
- **Subanexo F** - Quadro de Composição do BDI;
- **Subanexo G** - Memorial de Cálculo;
- **Subanexo I** - Projeto Arquitetônico.

Aliança do Tocantins/TO, 13 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração

_____
Cleidyane Batista Milhomem
Assistente Administrativo

Responsável

_____
Valdiney Araujo Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e dos Esportes

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº__/2026/ADM QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.042.218/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELVES MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.832.281-68, na Carteira de Identidade RG nº 2.628.055 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 110, Quadra 18, Lote 11, Cep. 77.455-000, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, eInscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de x_____, neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____**,** tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, do Tipo Menor preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 2026/037/ADM, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, por parte da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento de Aliança do Tocantins/TO, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Termo de Adjudicação emitido em ____/,e Termo Homologação emitido em ____/ ,tudo constante no Processo Administrativo Nº 2026/037/ADM, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência no Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

2.2 Obras/Serviços a Serem Executadas:

a) Construção de campo de futebol society com grama natural no município de Aliança do Tocantins.

2.3 Das Medidas Ambientais:

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

2.3.1 Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra ao término do contrato.

2.4 Do Local para Execução dos Serviços

2.4.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados nos locais especificados. Avenida Bernardo Saião, Balneário são Josezinho – Centro, Aliança do Tocantins/TO.

2.4.2 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivos, planilha Orçamentária e cronograma Físico-Financeiro, em anexos ao processo.

2.4.3 A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.4.3 As obras/serviços serão executadas neste município, forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto nos artigos 124 e 125, da lei 14.133/21 e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/orçamentária e cronogramas.

2.5 Dos materiais e Condições de Similaridade

2.5.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2 As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentaçãosendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

3.2 Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

3.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.5 A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

projeto,normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 119, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

3.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto.

3.7 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.8 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

3.8.1 **Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:**

3.8.1.1 Pela Contratada:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
c) As consultas à fiscalização;
d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) As respostas às interpelações da fiscalização;
g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.8.1.2 Pela Fiscalização:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.8.1.1** letras "**a**" e "**b**".
b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.9 A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.10 A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.11 Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

3.12.1 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar- sê-a a inspeção e liberação da obra.

3.12 Feita à vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

3.13 O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

sucessivas:

3.13.1 **Na primeira etapa**, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante umavistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.13.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo paraa execução dos ajustes;

3.13.3 **Na segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo.

3.13.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.13.5 A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperíciatécnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados**.**

3.14 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato **(art. 140 §1º da Lei nº 14.133/21).**

3.15 Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.16 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

3.17 A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 As partes atribuem a este contrato o valor global de R$ (_____).

4.2 Acordam as partes que o valor global para execução da obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago de conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições.

4.3 A planilha de quantidades e preços, bem como o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, na sessão da licitação passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outros incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias aprovado na fase de licitação da Concorrência Eletrônica n° 003/2026/ADM, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo servidor fiscal de contrato e engenheiro civil da Prefeitura Municipal e do competente atesto nos documentos de cobrança.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

5.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
5.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
5.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
5.6 Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes neste Termo de Referência.
5.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de _____ **(**_____**)** d i a s corridos**,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o Art. 107 e 124 da Lei 14.133/21, no interesse da Administração com assinatura do termo aditivo ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.
6.2 Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de _____ (_____) d i a s corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.
7.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.
7.3 Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.4 A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Eletrônicas correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir: Dotação: 03.0312.27.813.0015.1029. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 1.500.0000.000000; 1.701.0000.000000 – Convênios - Estado. Ficha: 15.

8.1.1 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordocom as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência Eletrônica são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;

b) Realizar as medições dos serviços necessárias;

c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

d) Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência Eletrônicas são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência Eletrônica conforme determina a Legislação em vigor;

c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigenteexpedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

onde se encontrem materiais destinados á obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

k) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

o) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1 A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

10.2 A proponente vencedora, no prazo fixado no Contrato terá 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair odireito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintesmodalidades:

10.3 Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

10.4 Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de **60 (sessenta) dias**;
10.5 Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de **60 (sessenta) dias;**
10.6 Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
10.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
10.8 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:
10.8.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
10.8.2 Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.
10.9 A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.
10.10 A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.
10.11 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
10.12 Termo de Recebimento Definitivo;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° **14.133/21**.
11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, de conformidade com o estabelecido nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e respectivas atualizações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas em lei, mediante publicação oficial:
I – Advertência: Aplica-se quando a infração cometida for de menor gravidade, sem causar grandes prejuízos à Administração Pública. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II - Multa: a sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, sendo que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021
Constituem motivos para extinção do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, doserviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estará subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
11.4 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 A Contratante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). de acordo com o conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
13.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 71 inc. III da Lei nº 14.133/21.
13.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
13.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesasomente na hipótese de a licitação haver sido homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil **DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, CREA/CAU: CREA/TO 211808/D-TO** ou outro que venha a substituí-lo.
14.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Fica designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor indicado pela Secretário Municipal de Cultura, Juventude e dos Esportes.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais,termo de referência e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dasmesmas.

14.5.2**.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO, E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 – Da Contratação

15.1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante do Edital como Anexo II.

15.1.2 Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.3 Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas econdições reguladas pela Lei nº 14.133/21, e atualizações pertinentes.

15.1.3.1 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133/21.

15.1.3.2 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

15.2 Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.3 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.4 A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. (observar o modelo do Anexo do Edital).

15.4.1 O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pelacontratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

15.4.2 A contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme o modelo do Anexo do Edital.

15.5 - Subcontratação

15.5.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive extinção contratual.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/COLETIVA (EPC) EATENDIMENTO A NR-18

16.1 A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

16.2 Além dos equipamentos de **proteção** individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

16.3 A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

17.1 Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **fiscal do contrato,** período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc**.**

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21**,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

19.1.1 Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto dalicitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

20 CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no de acordo com o conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21 CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM e no Processo Administrativo nº 2026/037/ADM.

21.2 Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3 Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4 Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Gurupi, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

22.2 Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

Aliança do Tocantins/TO, aos ___dias do mês de _____de 2026.

_____

MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Empresa _____
CNPJ nº _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____CPF:_____

2. Nome:_____CPF:_____

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.
CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa:(Razão social), inscrita no CNPJ nº -,na Inscrição Estadual nº-, com sede na-, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone ()__, e-mail: ___, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) -, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº__, Telefone: () __, e-mail:___. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para fins de participação da referida Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM conforme o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, que:
1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2º) Que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, do Processo Administrativo nº 2026/037/ADM, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
6º) Declara que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

7º) Estar ciente que na falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.
CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro., bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ___e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;
DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:
( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123,de 14.12.2006.
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.
A empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº_,na Inscrição Estadual nº-, com sede na_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone () _, e-mail:_, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _e do CPF nº_, Telefone: () _, e-mail:_. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação.

DECLARA para fins de participação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do § 1º, do artigo 122, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige oedital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026/037/ADM
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____,nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

CREDENCIA, o(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito noCREA/CAU nº__, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº__SSP e do CPF nº, sob as penas da Lei, para fins de REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA onde serão realizadosos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, outorgando-lhe poderes para assinar ereceber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL**.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, QUALQUER UMA DE SUAS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

DECLARA, ainda, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do Município de Aliança do Tocantins/TO, nos termos do art. 18, XII, da lei 13.408/2016;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade,

Na qualidade de **CONTRATADA,** vem por meio desta, **INDICAR COMO PREPOSTO o Sr.** (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº__e do CPFnº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (___) _____, e-mail: _____, conforme exige o Edital, oriundo de realização de licitação pública namodalidade Concorrência Eletrônica nº _____/2026-ADM.

Declaramos que o referido profissional é qualificado para tal ato, podendo representar esta Empresa perante a Contratante no diz respeito aos serviços a serem executados possuídos o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pela Contratada, tendo autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado aos serviços contratados, acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato supramencionado.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

Declara, para os fins de direito que se fizerem necessários, que na qualidade empresa vencedora do certame, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o seguinte: código nº _____,
descrição da atividade econômica, em especial, para fins verificação do enquadramento aobenefício do regime de desoneração, conforme a Lei nº 12.844/2013.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO XIII
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

Eu,_____, portador do CREA/CAU nº_____, nacionalidade, estado civil,profissão, inscrito no RG nº___e no CPF nº_, Telefone (__) _____, e-mail: _____; residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº,Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

AUTORIZO expressamente a empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº,na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou incluir-me na equipe técnica quese responsabilizará pela execução da obra objeto da licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO XIV

MODELO - DECLARAÇÃO QUE SE ABSTEVE DA VISITA TÉCNICA

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro., bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM, que a Empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _,nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº __e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade. Não visitou o local da _____, para conhecimento das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro., bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____e do CPF nº_____, Telefone: (__) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, sob as penalidades da lei, que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84

ANEXO XVI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO.
CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 003/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/037/ADM

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol society com grama natural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital Concorrência nº 003/2026/ADM e demais anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026/ADM, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Concorrência Eletrônicas nº 003/2026/ADM, os seguintes documentos:
a) Planilha Orçamentária;
b) Cronograma físico financeiro;
c) BDI;
d) Apresentar composição do BDI, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS e quaisqueroutros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.
OBS.: Todas as tabelas com identificação da licitante com data e assinatura doRESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL devidamente identificados**.**

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____de 2026.

_____
Nome, Função
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Mun. Aliança, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77. 455-000, Fone: 3377-1262, Aliança do Tocantins TO.
E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: http://www.alianca.to.gov.br
CNPJ/FMS:25.042.219/0001-84